

LEI Nº 377/2016

Delega aos Secretários Municipais poderes para ordenação e liquidação das despesas e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delegados poderes para liquidação e ordenação das despesas a todos os Secretários Municipais, no âmbito de sua respectiva Secretaria. Como também, os Secretários homologarão as licitações afeitas aos objetos das respectivas pastas.

§ 1º. O pagamento de toda e qualquer despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º. A verificação de que cuida o § 1º, deste artigo, tem por fim apurar:

- I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II – a importância exata a pagar;
- III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 3º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2016.



Armando Pinheiro da Rocha

Prefeito